



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas**

*Estado de Minas Gerais*

## **EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO N ° 022/2023 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2023**

### **1 – PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE MINAS - MG, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que está realizando licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS, conforme descrito neste edital e seus anexos, em consonância com as Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e demais legislações aplicáveis, adotando-se como:

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**

**FORMA DE JULGAMENTO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS ITENS DA TABELA TRAZ-VALOR.**

#### **DATAS, HORÁRIOS E LOCAL PARA OS PROCEDIMENTOS:**

**LOCAL: Rua Altivo Marçal do Carmo, 75, Industrial, Santa Rita de Minas – MG, CEP. 35.326-000**

**APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: 30/03/2023 das 09h00min até as 09h15min**

**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL: 30/03/2023 a partir das 09h15min, findada a fase de credenciamento**

Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo Pregoeiro.

#### **INTIMAÇÕES / COMUNICAÇÕES:**

As intimações dos atos relativos ao presente processo licitatório, inclusive decorrente do futuro contrato administrativo (ou equivalente), serão feitas através de publicação no site: [www.santaritademinas.mg.gov.br](http://www.santaritademinas.mg.gov.br).

Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (33) 3326-6000.



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas**

*Estado de Minas Gerais*

## **2 - DO OBJETO**

**2.1.** É objeto do presente certame é a contratação de serviços mecânicos para manutenção corretiva e preventiva de máquinas pesadas, inclusive as agrícolas pertencentes a frota municipal com o respectivo fornecimento de peças de reposição genuínas via tabela Traz-Valor, conforme Anexo I parte integrante deste instrumento.

2.2. Os descontos sobre peças, componentes, acessórios e materiais genuínos, originais e paralelos de 1ª linha serão ofertados sobre o preço aferido do componente genuíno, através da tabela TRAZ VALOR disponível em <https://www.sistematrazvalor.com.br/>.

**2.2 - ESTA LICITAÇÃO É EXCLUSIVA PARA MEI, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ENQUADRADA NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14 E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ARTIGO 34 DA LEI Nº. 11.488, DE 2007.**

## **3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar da presente Licitação, as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado legalmente constituídas, que atenderem a todas as condições exigidas neste Edital e seus anexos.

**3.2.** Não serão admitidos interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município;
- b) Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) Todos aqueles casos proibidos pela legislação vigente, em especial as hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

## **4 - DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** - O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" relativas a este Pregão.

**4.1.1** - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

**4.1.1.1** – Sendo constituídos poderes por procuração particular **A MESMA DEVE ESTAR COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO DO OUTORGANTE.**

**4.1.2** - Entende-se por documento credencial:

- a) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas**

*Estado de Minas Gerais*

licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

**4.2** - O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

**4.3** - Cada credenciado só poderá representar apenas uma licitante;

**4.4** - O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" ou "**Documentação**" relativos a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**4.5** - Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou acompanhados dos originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

**4.6** – Na fase de credenciamento será exigida a declaração de que trata o inciso VII do art. 4º da Lei 10520/02.

**4.6.1** - O Licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro, nos termos da subcláusula 4.4, deverá apresentar a Declaração conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10520/02.

**4.6.2** – O licitante que encaminhar sua proposta comercial via postal, será considerado declarado tacitamente que atende aos requisitos para habilitação, na forma do art. 4º, inciso VII da Lei 10520/02;

## **5 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**5.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo.

**5.2.** Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, os representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

**5.3.** O envelope da Proposta de Preços deverá conter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE "01" – PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**CNPJ:**

**Nº TELEFONE:**



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas**

*Estado de Minas Gerais*

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE “02” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**CNPJ:**

**Nº TELEFONE:**

5.5. Inicialmente, será aberto o ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS, e após a rodada de negociações, o ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

## **6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1. A proposta deverá ser feita de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo proponente e rubricada nas demais folhas e conterá:

a) Nome e endereço completo da empresa;

b) Número do CNPJ;

c) telefone, fax para contato;

d) número da conta corrente, agência e respectivo banco, e os dados de correio eletrônico (e-mail), se possível;

e) valor total do lote, conforme fórmula indicada no item 6.3 deste Título.

6.1.2- deverá ser observada a estimativa de preço dos lotes constantes do Termo de Referência, **Anexo I**, extraída de pesquisa de preços de mercado, não devendo os preços ofertados ultrapassarem tais valores, que são tidos como **preços máximos**.

6.1.3- A proposta e os lances, obrigatoriamente, consistirão na apresentação do valor homem/hora para a realização dos serviços e do percentual (%) de desconto ofertado sobre os preços das peças constantes das tabelas dos fabricantes, aplicando-se a fórmula indicada no item 6.3 deste Título.

6.1.4 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

6.1.5 - O licitante poderá apresentar proposta referente ao(s) lote(s) que for(em) de seu interesse, devendo esta e os lances referirem-se à integralidade de seu objeto, não se admitindo propostas e lances para fornecimento parcial do objeto do lote.

6.1.6 - Serão desconsideradas informações inseridas no campo “Informações adicionais” ou anexos enviados pelos licitantes no sistema eletrônico, devendo quaisquer informações ou anexos serem apresentados junto à Proposta Comercial expressa após o encerramento da sessão.

6.2 - As propostas comerciais deverão atender todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo com este edital.

6.3 - Nos valores ofertados deverão ser consideradas todas as condições constantes do Termo de Referência, **Anexo I**, devendo estar previstos todos os custos com tributos,



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas**

**Estado de Minas Gerais**

taxas, fretes e seguros, bem como demais despesas incidentes ou necessárias à efetivação da prestação dos serviços.

**6.3.1** - O percentual de desconto deverá ser apresentado com, no máximo, duas casas decimais.

**6.4** - Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste, será considerado o prazo de 60 dias.

**6.4.1** - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

**6.5**. O objeto licitado será fornecido mediante Ordem de Fornecimento expedida pela Administração.

**6.6**. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**6.7**. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**6.8**. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento;

**6.9**. O licitante se compromete a cumprir toda a legislação de regência específica, seja proveniente das Agências Reguladoras e/ou de órgãos/entidades públicas, bem como, as atinentes ao Código de Defesa do Consumidor no tocante ao presente objeto contratual.

**6.10**. É facultado ao Pregoeiro a promoção de diligência, na forma do art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93, destinado a suprimir informações eventualmente ausentes na proposta.

## **7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1** - O critério de julgamento será o de **menor preço, representado pelo maior percentual de desconto**, para integralidade do objeto de cada item.

**7.2**- Será desclassificada a proposta comercial que:

**7.2.1** - não se refira à integralidade do objeto de cada item;

**7.2.2** - não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;

**7.2.3**- apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a produtos de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º, e art. 48, II da Lei nº 8.666/1993;

**7.2.3.1**- 7se o(a) Pregoeiro(a) entender que há indícios de inexequibilidade do preço, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, conforme estabelece o inciso XVII do art. 12 do Decreto Estadual nº 44.786/2008, além de outros documentos julgados pertinentes;

**7.2.3.2** - caso não haja a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas**

*Estado de Minas Gerais*

---

desclassificada.

- 7.3** - Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.
- 7.4** - O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas e da documentação de habilitação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.
- 7.5** - As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.
- 7.6.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 7.7.** Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;
- 7.8.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de menor percentual e os demais, em ordem crescente do percentual;
- 7.9.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último lance apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 7.10.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades deste Edital;
- 7.11.** Casos não se realizem lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de maior percentual e o valor estimado para fins de adjudicação;
- 7.12.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e percentual, decidindo motivadamente a respeito;
- 7.13.** Sendo aceitável a proposta de mais vantajosa para o município, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- 7.14.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
- 7.15.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;
- 7.16.** O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- 7.17.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

## **8 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO**

- 8.1** - No envelope de habilitação deverá conter os dizeres conforme item **5.4** deste Edital.
- 8.1.1** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas**

*Estado de Minas Gerais*

---

Administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

**8.2** - O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

## **8.2.1 – REGULARIDADE JURÍDICA**

**8.2.1.1** - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**8.2.1.2** - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

**8.2.1.3** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**8.2.1.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **8.2.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**8.2.2.1** - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

**8.2.2.2** – Certidão de Regularidade perante o **FGTS**, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

**8.2.2.3** - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a **Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

**8.2.2.4** - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

**8.2.2.5** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

## **8.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA**

**8.2.3.1** - Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência/Concordata ou Certidão Judicial Cível Negativa da Sede da pessoa jurídica licitante (expedida pelo cartório distribuidor).

a.1) Serão consideradas válidas para este certame aquelas emitidas há no máximo 60 (sessenta) dias da data estipulada para a abertura do certame.

## **8.3 – DECLARAÇÕES EM CARATER**

**8.3.1** – Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa;

**8.4** – A licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº. 123/06



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas**

*Estado de Minas Gerais*

---

deverá apresentar Declaração que comprove o enquadramento em ME ou EPP, JUNTO DA PEÇA DE CREDENCIAMENTO.

**8.5** – Os documentos relacionados no item 8.2.1 – “**REGULARIDADE JURÍDICA**” não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o CREDENCIAMENTO neste Pregão.

**8.6** - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

**8.6.1** - em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo.

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**8.7** - Não será aceito protocolo de entrega ou de solicitação de documento em substituição a documento exigido no presente Edital.

**8.8** - A licitante inscrita no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas/MG poderá substituir os documentos do edital pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, desde que estes estejam vigentes junto ao respectivo cadastro.

**8.9.** Para uso dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital, ainda que tais documentos apresentem alguma restrição.

**8.10.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração do Município de Santa Rita de Minas, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

**8.11.** A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

## **9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**9.1.** Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitante, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição protocolada no Setor de Licitações ou dirigidas para o e-mail mencionado no preâmbulo deste edital, sempre dirigida ao Pregoeiro.

## **10 - DOS RECURSOS**

**10.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas**

**Estado de Minas Gerais**

contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**10.3.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não será efeito suspensivo.

**10.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.5.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**10.6.** Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas/MG.

**10.7.** Os recursos quando da aplicação das penalidades poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

## **11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelas dotações a seguir:

020714.0412200022.058.339030 Ficha 468 - 020815.2012200082.062.339030 Ficha 508  
020714.0412200022.058.339039 Ficha 469 - 020815.2012200082.062.339039 Ficha 509

## **12 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** O acompanhamento será realizado pela Secretaria Municipal de Administração, por meio de servidor designado para a função.

## **13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** É facultado o Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**13.2.** A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**13.2.1.** A anulação do procedimento induz à do contrato.

**13.2.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

**13.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**13.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**13.5.** Se a licitante vencedora deixar de aceitar ou não assinar o instrumento de contrato em 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas**

**Estado de Minas Gerais**

escrito e aceita pelo Secretário Municipal de Administração, ocorrerá caducidade do seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas neste Pregão.

**13.6.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor e a retribuição do Município de Santa Rita de Minas para a justa remuneração da execução do objeto poderá ocorrer o reequilíbrio econômico-financeiro.

**13.6.1.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

**13.6.2** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo fornecedor, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc.) que comprovem que a avença tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**13.6.3** - Fica facultado ao Município de Santa Rita de Minas realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor contratado.

**13.6.4** - A eventual autorização da revisão dos preços será concedida após análise técnica do Município;

**13.6.5** - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o fornecedor não poderá suspender a execução do objeto.

**13.6.5.1.** A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

**13.7.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

**13.8.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**13.9.** Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

**13.10-** Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município de Santa Rita de Minas/MG, por escrito, por intermédio do Pregoeiro ou através do telefone, no horário de 08:00hs às 11:00 hs e das 12:hs às 17:00hs.

## **14 - DOS ANEXOS**

**14.1.** São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

Anexo I. Termo de Referência

Anexo II. Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo III. Modelo de carta de credenciamento.

Anexo IV. Modelo de declaração de cumprimentos dos requisitos de habilitação

Anexo V. Modelo de declaração de Microempresa e empresa de pequeno porte.



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas**

*Estado de Minas Gerais*

---

Anexo VI. Modelo de declaração que não emprega menores.

Anexo VII. Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação neste certame.

Anexo VIII – Modelo Proposta de Preços

## **15 - DO FORO**

**15.1.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Caratinga - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Rita de Minas - MG, 17 de março de 2023.

---

**ADEMILSON LUCAS FERNANDES**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023

### 1 – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços mecânicos para manutenção corretiva e preventiva de máquinas pesadas, inclusive as agrícolas pertencentes a frota municipal com o respectivo fornecimento de peças de reposição genuínas via tabela Traz-Valor, conforme descrições contidas abaixo:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	VALOR UNIT ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	01	UND	Peças genuínas para trator agrícola modelo <b>MASSEY FERGUSON 275</b> tendo como preço base Tabela/Catálogo de preço do TRAZ VALOR.	30.000,00*	30.000,00*
	100	HORAS	Serviços mecânicos para trator agrícola modelo <b>MASSEY FERGUSON 275</b>	158,80**	15.800,00
2	01	UND	Peças genuínas para trator agrícola modelo <b>LS TRACTOR ANO 2020</b> tendo como preço base Tabela/Catálogo de preço do TRAZ VALOR.	30.000,00*	30.000,00*
	100	HORAS	Serviços mecânicos para trator agrícola modelo <b>LS TRACTOR ANO 2020</b>	158,80**	15.800,00
3	01	UND	Peças genuínas para trator agrícola modelo <b>VALTRA ANO 2021</b> tendo como preço base Tabela/Catálogo de preço do TRAZ VALOR.	30.000,00*	30.000,00*
	100	HORAS	Serviços mecânicos para trator agrícola modelo <b>VALTRA ANO</b>	158,80**	15.800,00



# Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

			<b>2021</b>		
<b>4</b>	01	UND	Peças genuínas para máquina tipo MOTONIVELADORA modelo <b>CATERPILLAR ANO 2021</b> tendo como preço base Tabela/Catálogo de preço do TRAZ VALOR.	50.000,00*	50.000,00*
	150	HORAS	Serviços mecânicos para máquina tipo MOTONIVELADORA modelo <b>CATERPILLAR ANO 2021</b>	158,80**	23.820,00
<b>5</b>	01	UND	Peças genuínas para máquina tipo RETROESCAVADEIRA modelo <b>XCMG ANO 2018</b> tendo como preço base Tabela/Catálogo de preço do TRAZ VALOR.	40.000,00*	40.000,00*
	100	HORAS	Serviços mecânicos para máquina tipo RETROESCAVADEIRA modelo <b>XCMG ANO 2018</b>	158,80**	15.880,00
<b>6</b>	01	UND	Peças genuínas para máquina tipo RETROESCAVADEIRA modelo <b>CATERPILLAR ANO 2014</b> tendo como preço base Tabela/Catálogo de preço do TRAZ VALOR.	40.000,00*	40.000,00*
	100	HORAS	Serviços mecânicos para máquina tipo RETROESCAVADEIRA modelo <b>CATERPILLAR ANO 2014</b>	158,80**	15.880,00

\* Valores unitários e totais de consumo meramente estimativos, para efeitos legais.

\*\* O desconto incidirá tanto sobre o valor das peças, quanto sobre os serviços mecânicos

**1.2** - O objeto ora licitado poderá ser utilizado, pela administração municipal, em todas suas Secretarias e Departamentos, no exercício corrente, bem como no exercício seguinte, enquanto perdurar a validade da ata de registro de preços.

**1.3** – Entende-se por peça genuína, para fins de objeto o produto em sua embalagem original com a devida codificação, utilizado com homologação da montadora para a linha de montagem, determinando que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondição ou remanufatura.



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas**

*Estado de Minas Gerais*

---

**1.4** – A proponente deverá ofertar peças e acessórios e genuínos, sendo estas aquelas produzidas por fabricantes renomados, comercializados ou representadas nacionalmente.

**1.5** – O prazo de garantia contra defeito de fabricação das peças não será inferior a 06 (seis) meses, sob pena de aplicação das penalidades contidas neste Termo de Referência.

## **2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**2.1** – O presente certame se justifica pela necessidade de o município dispor de peças e serviços que serão utilizadas quando necessárias, na manutenção preventiva e corretiva das máquinas que precisam sempre de periódicos reparos. É dever do gestor manter a frota em ótimo estado de conservação e funcionamento para o desempenho de importantes serviços em todos os setores. A escolha pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS “SRP” está ampara no Inciso II do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **3 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA PELO JULGAMENTO GLOBAL**

**3.1** - Justifica-se a escolha do julgamento por maior desconto unitário diante da objetividade e eficiência no reparo da frota. O agrupamento do objeto trará mais rapidez no conserto e reparo da frota, pois estará no mesmo local o serviço e as peças trazendo maior agilidade para a administração.

## **4 – DA FISCALIZAÇÃO**

**4.1** – Competirá à administração municipal por meio do respectivo secretário da pasta demandante da despesa, o acompanhamento, controle, fiscalização e execução do fornecimento podendo aceitar ou recusar os que estiverem em desacordo com as regras deste Termo de Referência ou pela legislação.

## **5 - DA FORMA DE FATURA E PAGAMENTO**

**5.1** – As faturas serão emitidas em reais

**5.2** – O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas de acordo com a efetiva execução por parte da contratada, em conferência com as suas eventuais solicitações, após o cumprimento das obrigações contábeis e financeiras de praxe, até o dia 20 do mês subsequente ao vencido.

**5.3** - Como condição de pagamento, a licitante deverá manter-se durante a execução do contrato, ata de registro de preços ou qualquer outro documento hábil todas as condições de habilitação apresentadas no certame.

**5.4** - Os pagamentos à licitante somente serão realizados mediante a efetiva entrega do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestado de recebimento a ser expedido pela Secretaria Solicitante.

**5.5** - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela licitante em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas**

*Estado de Minas Gerais*

---

**5.6** - Identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à licitante para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no subitem 5.2 será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

**5.7** - O pagamento devido pelo município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela licitante ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

**5.8** - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da licitante sem que isso gere direito a alteração de descontos, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do contrato, ata de registro de preços ou equivalente.

**5.9** - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a licitante dará ao município plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

## **6 - DO JULGAMENTO**

**6.1** – O julgamento será efetuado segundo regras disciplinadas no Termo de Referência convocatório.

## **7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1** - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

020714.0412200022.058.339030 Ficha 468 - 020815.2012200082.062.339030 Ficha 508  
020714.0412200022.058.339039 Ficha 469 - 020815.2012200082.062.339039 Ficha 509

## **8 - DA FORMA DE EXECUÇÃO**

**8.1** – O objeto se dará de forma eventual e fracionada, sem o compromisso obrigatório entre as partes nos termos do § 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.2** – A execução dos serviços com os devidos reparos serão efetuados na seguinte forma: O município solicitará a o orçamento com as peças e mão-de-obra e a contratada terá o prazo de até em até 24 horas para confecciona-lo, devendo remetê-lo à administração para a devida avaliação. É admitida a adoção de prazos maiores para a confecção do orçamento em caso de excepcionalidade e imprevisibilidade do objeto. Os reparos ocorrerão no prazo máximo de 48 horas, admitindo-se prazos maiores desde que devidamente requerido junto à administração motivadamente.

**8.3** - No tocante ao orçamento de conserto/reparo a licitante deverá descrever o tipo de serviço a ser realizado, nome das peças a serem empregadas com a devida codificação originária da montadora e constante na tabela TRAZVALOR, o valor unitário dos serviços,



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas**

**Estado de Minas Gerais**

---

bem como o valor de tabela já se aplicando o percentual de desconto obtidos originários do julgamento deste pregão.

**8.4** - A exigência da condição definida no item 8.3 se justifica em função de maior clareza nos serviços e fornecimentos que serão realizados, considerando ainda a imprevisibilidade do objeto que se resulta de sua singularidade, eis que em vários casos não é possível prever antecipadamente sem o auxílio do profissional mecânico quais peças e serviços serão realizados no objeto.

**8.5** - As peças substituídas deverão ser devolvidas à administração municipal dentro das embalagens onde estavam as novas para efeito de fiscalização e conferência pela administração.

**8.6** - A licitante se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo município, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

**8.7** - O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da licitante para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados, etc.

**8.8** - O contrato, ata de registro de preços ou outro documento equivalente, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da licitante com terceiros, sem autorização prévia do município por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

**8.9** - Os serviços e fornecimentos serão executados sob forma fracionada, em função das necessidades do município e através de Ordem de Serviços emitida obedecendo o orçamento prévio descrito no item 8.3, que é de responsabilidade da licitante vencedora sua elaboração;

**8.10** - Caberá ao município rejeitar total ou em parte, os serviços executados em discordo com o objeto.

**8.11** - As execuções deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do código de defesa do consumidor Lei Federal nº 8.078/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em Lei especial, quando for o caso.

**8.12** - O município comunicará a vencedora do certame por escrito as deficiências porventura verificadas nas execuções, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**8.13** - A presença da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da vencedora.

**8.14** – A licitante se compromete desde já a auxiliar a administração na identificação da codificação das peças a serem entregues, de modo a trazer mais agilidade, eficiência e celeridade no objeto.



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas**

*Estado de Minas Gerais*

---

**8.15** – As peças serão solicitadas através de requisição específica, encaminhada à empresa registrada, que deverá entregá-las nos prazos já definidos com o orçamento detalhado das peças e seus valores também com os devidos descontos e codificação, contados a partir da solicitação e já acordado entre as partes.

**8.16** - A **Contratada** deverá possuir oficina bem estruturada, situada em um raio máximo de até 50 (cinquenta) quilômetros em relação a sede Administrativa (Prefeitura) do Município de Santa Rita de Minas. Tal exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município, pois, se a distância entre a sede do **Município** e **Contratada** for maior que a determinada, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota. O raio máximo se justifica pelo custo de transporte do veículo da sede do Município até a oficina e da oficina até o Município, pelo consumo de combustível nos deslocamentos, pela utilização de pessoal para efetuar os deslocamentos e pelo risco de acidentes de trânsito (que podem aumentar o custo do seguro da frota de veículos oficiais).

**8.17** - Acrescente-se a isso a efetividade do acompanhamento da prestação dos serviços, facilitando a periodicidade de visitas de profissional do **Município** para controle dos orçamentos apresentados, levantamentos, reparos a serem executados, etc.

**8.18** - Assim, o raio de **50 (cinquenta) km** em relação a sede Administrativa (Prefeitura), tem o potencial de melhorar a gestão sobre as manutenções da frota de veículos, reduzindo as despesas com tal ação, efetivando o controle de todas as etapas do processo de manutenção dos veículos, desde a entrada na oficina até sua retirada.

**8.19** - A **Contratante** poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a **Contratada** a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

## **9 - DO ESTIMATIVO UNITÁRIO E QUANTITATIVO DO CERTAME**

**9.1** – O Estimativo unitário e quantitativo do certame está descrito no subitem 1.1 deste Termo de Referência.

## **10 - DA GARANTIA DO CONTRATO**

**10.1** – A Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas – MG, se reserva no direito de poder exigir do licitante adjudicado a prestação da garantia de execução de contrato, nos termos do Art. 56, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **11 - DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR**

**11.1** - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos e serviços fornecidos que será de no mínimo um ano ou 80% de seu período de validade, quando for o caso.

**11.2** - Entregar o objeto deste Termo de Referência dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

**11.3** - Executar o contrato, ata de registro de preços ou outro documento hábil responsabilizando-se pela perfeição técnica dos produtos e serviços entregues.



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas**

**Estado de Minas Gerais**

---

**11.4** - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos e serviços, substituindo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

**11.5** - Fornecer produtos e serviços novos quando for o caso que satisfaçam rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação da ABNT.

**11.6** - Cumprir os prazos previstos no contrato, ata de registro de preços ou outro documento hábil que venham a ser fixados pelo município.

**11.7** - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto durante toda a sua vigência, no prazo máximo de 48 horas a contar da notificação, a pedido do município.

**11.8** - Manter-se, durante toda a vigência do contrato ata de registro de preços ou outro documento hábil, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato ou outro documento.

**11.9** - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria na execução e dos resultados obtidos, preservando o município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

**11.10** - Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei Estadual nº 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), e as práticas sustentáveis estabelecidas pela legislação aplicável, em especial:

- a)** economia no consumo de água e energia;
- b)** minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- c)** redução da emissão de poluentes e de gases de efeito estufa;
- d)** utilização de produtos e serviços reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;
- e)** maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- f)** fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias;
- g)** utilização de equipamentos com baixo consumo energético e baixa emissão de ruído;
- h)** observação das normas do INMETRO.



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas**

*Estado de Minas Gerais*

---

## **12 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**12.1** – Notificar a licitante sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos e serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

**12.2** – Atestar o recebimento do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

**12.3** – Emitir, por meio do setor de compras o correspondente Pedido de Compra.

**12.4** – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos funcionários da licitante contratada, em relação aos produtos e serviços objeto do processo.

**12.5** – Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e serviços por meio do setor de compras do município de Santa Rita de Minas;

**12.6** – Efetuar os pagamentos devidos à licitante contratada nas condições estabelecidas.

**12.7** – Fiscalizar a execução do contrato, ata de registro de preços ou outro documento hábil o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da licitante pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

**12.8** - Rejeitar todo e qualquer produto e serviços de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

**12.9** - Recusar qualquer produto e serviços, quando for o caso que apresente incorreções de natureza construtiva e/ou de acabamento, ficando as correções às custas da licitante.

**12.10** - Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a entrega dos produtos e serviços.

**12.11** - Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, ata de registro de preços, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

**12.12** - Efetuar o recebimento definitivo do objeto por meio do departamento de compras.

**12.13** - Efetuar diligência para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.

## **13- DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

**14.1** - O Município e a Licitante, poderão restabelecer o equilíbrio econômico / financeiro da contratação, nos termos do artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de descontos e tendo como limite a média dos descontos encontrados no mercado em geral.

**13.2** - O Município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos descontos ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**13.3** - O Município reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto e serviços em desacordo com o previsto neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93,



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas**

*Estado de Minas Gerais*

---

assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

**13.4** - Qualquer tolerância por parte do município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela licitante, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

**13.5** - A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da licitante designadas para a execução do objeto contratado, sendo a licitante contratada a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

**13.6** - A licitante por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao município seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

**13.7** - A licitante guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo município ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

**13.8** - A contratação será formalizada mediante emissão de nota de empenho de despesa elaboração do contrato ou ata de registro de preços, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº

Santa Rita de Minas - MG, 17 de março de 2023.

---

ADEMILSON LUCAS FERNANDES  
Prefeito Municipal



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas**

*Estado de Minas Gerais*

## **ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023**

Pelo presente, o MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE MINAS, com sede administrativa na Rua Álvaro Correa de Faria, nº 82, centro, inscrita no CNPJ: 66.229.584/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. ADEMILSON LUCAS FERNANDES, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Santa Rita de Minas - MG, portador do RG nº. \_\_\_\_\_ SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, doravante denominado MUNICÍPIO / ÓRGÃO GERENCIADOR e a(s) empresa(s) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, com endereço em Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_ através do seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, e RG. Sob o nº. \_\_\_\_\_, vencedora(s) do certame doravante denominada(s) FORNECEDORA(S), ACORDAM proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 013/2023, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais por lote nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1.** O objeto desta Ata de Registro de preços será a contratação de serviços mecânicos para manutenção corretiva e preventiva de máquinas pesadas, inclusive as agrícolas pertencentes a frota municipal com o respectivo fornecimento de peças de reposição genuínas via tabela Traz-Valor.
- 1.2.** A contratação dos serviços objeto desta Ata será formalizada por meio de Nota de Empenho de despesa, após a emissão da ordem de serviços pelo Setor de Compras do Município.
- 1.3.** O **FORNECEDOR**, para fins de prestar os serviços do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório n. 022/2023, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1.** A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
- 2.2.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir legalmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas**

**Estado de Minas Gerais**

**2.3.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador.

**2.4.** As adesões a presente ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador (Município de Santa Rita de Minas).

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

**3.1.** O valor global do presente instrumento é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), correspondente a:


## **CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1.** - O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da "Requisição/Pedido" ou instrumento equivalente, devidamente precedido do Termo de Contrato, quando cabível, e/ou da competente Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

**4.2** - Quando cabível a lavratura do Termo de Contrato, a Detentora será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data da convocação, assiná-lo, recolhendo, para tanto, os emolumentos devidos e apresentação dos documentos referidos no item 5.5, desde que cumpridas as exigências legais, momento em que lhe será entregue a correspondente Nota de Empenho.

**4.3** - Quando desnecessária a lavratura do Termo de Contrato, o prazo para retirada da Nota de Empenho será de 03 (três) dias corridos, contados a partir da convocação da Detentora.

**4.4** – O registrado estará sempre condicionado à apresentação dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão de Inexistência de Débito / Regularidade para com a Seguridade Social (CND INSS);

b) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS); c) Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Secretaria Municipal da sede da contratada.

**4.5** - A "Requisição/Pedido/Serviços" ou instrumento equivalente, deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número da Ata de RP, número do Termo de Contrato, quando for o caso, número da Nota de Empenho, tipo e quantidade do material solicitado, valor, local (ais) de entrega, assinatura do responsável pela Unidade Requisitante, data da



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas**

*Estado de Minas Gerais*

---

recepção pela Detentora e assinatura de seu preposto, com a sua identificação e a respectiva dotação orçamentária. Deverá ser juntada cópia do pedido nos processos de requisição e no de liquidação da despesa, observadas as estimativas de consumo apresentadas pelo Secretário.

**4.6** - A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata.

**4.7** – O envio das ordens de fornecimento / serviço serão destinadas ao e-mail informado pelo FORNECEDOR, em conformidade com o item 12.5 desta Ata de Registro de Preços.

**4.8** - O(s) Técnico(s) ou Responsável (eis) da Unidade Requisitante da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas deverão recusar os produtos que estiverem em desacordo com o pedido, bem como com as especificações constantes desta Ata de R.P, que serão devolvidos e descontados da fatura/nota fiscal, observado o item VII da presente Ata.

**4.9** - Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**5.1** - A Detentora será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros.

**5.2** - A Detentora deve arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

**5.3** - A Detentora obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Administração, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais.

**5.4** – A Detentora deverá fornecer todos os dados necessários ao atendimento do disposto na legislação municipal, bem como observar no decorrer das contratações, decorrentes do Registro de Preços, os termos da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

**5.5** – A detentora deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame, sob pena do cancelamento da respectiva Ata e aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**5.6** - Entregar os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridas da Ordem de Fornecimento, nos locais e nas quantidades exigidas dentro dos limites do município de Santa Rita de Minas.

**5.6.1** – Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o material rejeitado ser substituído no prazo de 02 (dois) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações previstas neste edital.



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas**

*Estado de Minas Gerais*

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Intervir no fornecimento, nos casos e condições previstos em lei;
- b) Zelar pela boa qualidade dos produtos, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;
- c) Registrar as ocorrências de inexecução da ata de registro de preço por culpa do Fornecedor Registrado para fins de cancelamento da mesma.
- d) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital;
- e) Informar ao Fornecedor o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de serviço, pela conferência e análise do material.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

- 7.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado mensalmente, em até 20 (vinte) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura.
- 7.2 - Os pagamentos à **Contratada** somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestado de inspeção a ser expedido pela Secretaria Municipal de Obras e Transportes.
- 7.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela **Contratada** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
- 7.4 - O gestor e/ou fiscal e/ou a Setor de Compras, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à **Contratada** para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- 7.5 - O pagamento devido pelo Contratante será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela **Contratada** ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes
- 7.6 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a **Contratada** dará ao Município/Contratante plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
- 7.7 - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da **Contratada**.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

### **8.1 - DO REAJUSTE**

8.1.1. - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Santa Rita de Minas para a justa remuneração do fornecimento das peças, poderá ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro.



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas**

**Estado de Minas Gerais**

---

**8.1.2** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

**8.1.3** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da ata de registro de preço, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc.) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**8.1.4** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Santa Rita de Minas, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, sem prejuízo da Municipalidade.

**8.1.5** - Fica facultado ao Município de Santa Rita de Minas realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

**8.1.6** - A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Santa Rita de Minas, porém contemplará o objeto prestado a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município.

**8.1.6.1** - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o fornecedor registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**8.1.6.2** - O Fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

**8.1.6.3** A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

## **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e na Ata de Registro de Preços;
- quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas**

*Estado de Minas Gerais*

---

**9.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**9.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**9.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**9.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento dos Itens de cada lote.

**9.6.** Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição infringida.

**9.7.** Constitui motivo para o cancelamento dos preços registrados a situação fática do licitante não permanecer em condição de regularidade perante a seguridade social, FGTS e Trabalhista.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC**

**10.1.** Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos, taxas que forem devidos em decorrência das contratações e ou fornecimento do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento das peças.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

**11.1.** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas, por período de até 05 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

**11.2.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeitará o FORNECEDOR a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

- 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução dos serviços objetos da Ata, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30<sup>o</sup> (trigésimo) dia, calculados sobre o valor dos serviços contratados, conforme orçamento aprovado, por ocorrência;



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas**

*Estado de Minas Gerais*

- 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços, conforme orçamento aprovado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços, conforme orçamento aprovado, na hipótese de a **Contratada**, injustificadamente, desistir do registro de preço ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento, quando o **contratante**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

**11.3** - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **Município/Contratante**. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela **Contratada** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

**11.4** - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**11.5.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ILÍCITOS PENAIS**

**12.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**13.1.** As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pela dotação do Município de Santa Rita de Minas a seguir:

020714.0412200022.058.339030 Ficha 468 - 020815.2012200082.062.339030 Ficha 508

020714.0412200022.058.339039 Ficha 469 - 020815.2012200082.062.339039 Ficha 509

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Administração de Santa Rita de Minas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E COMUNICAÇÕES**

**15.1.** As partes ficam adstritas, ainda, às seguintes disposições:

**15.1.1** - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas**

**Estado de Minas Gerais**

**15.2** - O fornecedor indica o e-mail: \_\_\_\_\_ para recebimento de intimações, inclusive as decorrentes de processo administrativo disciplinar, ordens de fornecimento, comunicações, etc., objeto do presente instrumento.

**15.2.1** - As intimações serão feitas por meio eletrônico, na forma do subitem item 15.2, considerando-se realizada no dia em que o intimando efetivar a confirmação do recebimento do seu teor;

**15.2.2** - Na hipótese de intimações confirmadas em dia não útil, a mesma será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.

**15.2.3** – A intimação referida nos itens 15.2.1 e 15.2.2 deverá ser confirmada o recebimento no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do envio da intimação, sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada na data do término desse prazo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

**16.1** As partes contratantes elegem o foro de Caratinga - MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando arquivadas na sede da PREFEITURA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Santa Rita de Minas - MG, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx.

\_\_\_\_\_  
ADEMILSON LUCAS FERNANDES  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Fornecedor

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:



# Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

## ANEXO III - MODELO - CARTA DE CREDENCIAMENTO

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

(local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE MINAS

Ao Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2023, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos, assinar declarações (inclusive as constantes do Anexo do Edital em questão) e manifestar-se quanto a desistência de interpô-los, bem como, assinar Contrato.

Atenciosamente

Assinatura e carimbo do representante legal

OBSERVAÇÕES:

- 1- A carta de credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e com reconhecimento de firma em cartório.
- 2- Esta carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou habilitação)
- 3- **RECONHECER FIRMA(S) - REQUISITO OBRIGATÓRIO (Vide 4.1.1.1 do Edital)**

**(esta declaração deverá vir fora dos envelopes, juntamente com os documentos que comprovem o credenciamento)**



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas**

*Estado de Minas Gerais*

## **ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

### **DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, **declara**, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2023, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Declara ainda ciente da obrigatoriedade de informar fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório ou na vigência contratual.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do (sócio ou credenciado) e  
carimbo da empresa



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas**

*Estado de Minas Gerais*

## **ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

### **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 013/2023**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF ° \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de participação na Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 013/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- Equiparada;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante e colocada junto com o credenciamento.**



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas**

*Estado de Minas Gerais*

## **ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

### **DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

Eu \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, portador do CPF, Residente na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de Minas Gerais, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_

DECLARO, para os devidos fins de prova junto ao Processo Licitatório nº. 022/2023, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023 e para fins do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalvamos que os menores a partir de 14(quatorze) anos se encontram na condição de aprendiz.

Por ser verdade firmo a presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Representante Legal

**(esta declaração deverá vir dentro do envelope de documentos)**



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas**

*Estado de Minas Gerais*

## **ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

### **DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

(RAZÃO SOCIAL) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecido, (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Esta declaração é parte integrante da documentação exigida pelo Edital da licitação, PREGÃO PRESENCIAL 013/2023, do Município de Santa Rita de Minas - MG e por ela responde integralmente a declarante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Nome completo do Declarante

**DOCUMENTO QUE DEVE SER APRESENTADO JUNTO COM O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO [NÃO DEVENDO SER APRESENTADO JUNTO COM O DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO]**



# Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

## ANEXO VIII – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

### PROPOSTA DE PREÇOS

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023

**OBJETO:** Contratação de serviços mecânicos para manutenção corretiva e preventiva de máquinas pesadas, inclusive as agrícolas pertencentes a frota municipal com o respectivo fornecimento de peças de reposição genuínas via tabela Traz-Valor.

PROPONENTE:.....  
CNPJ:.....  
ENDEREÇO:.....N.º.....  
BAIRRO:.....CIDADE.....UF.....  
FONE:.....FAX.....  
CEP:.....C.N.P.J.....  
NOME DO BANCO:.....  
AGÊNCIA Nº..... CONTA CORRENTE Nº.....  
E-MAIL:.....

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
1	01	UND	Peças genuínas para trator agrícola modelo <b>MASSEY FERGUSON 275</b> tendo como preço base Tabela/Catálogo de preço do TRAZ VALOR.	30.000,00*	30.000,00*	
	100	HORAS	Serviços mecânicos para trator agrícola modelo <b>MASSEY FERGUSON 275</b>	158,80**	15.800,00	
2	01	UND	Peças genuínas para trator agrícola modelo <b>LS TRACTOR ANO 2020</b> tendo como preço base Tabela/Catálogo de preço do TRAZ VALOR.	30.000,00*	30.000,00*	
	100	HORAS	Serviços mecânicos para trator agrícola modelo <b>LS TRACTOR ANO 2020</b>	158,80**	15.800,00	



# Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

3	01	UND	Peças genuínas para trator agrícola modelo <b>VALTRA ANO 2021</b> tendo como preço base Tabela/Catálogo de preço do TRAZ VALOR.	30.000,00*	30.000,00*	
	100	HORAS	Serviços mecânicos para trator agrícola modelo <b>VALTRA ANO 2021</b>	158,80**	15.800,00	
4	01	UND	Peças genuínas para máquina tipo MOTONIVELADORA modelo <b>CATERPILLAR ANO 2021</b> tendo como preço base Tabela/Catálogo de preço do TRAZ VALOR.	50.000,00*	50.000,00*	
	150	HORAS	Serviços mecânicos para máquina tipo MOTONIVELADORA modelo <b>CATERPILLAR ANO 2021</b>	158,80**	23.820,00	
5	01	UND	Peças genuínas para máquina tipo RETROESCAVADEIRA modelo <b>XCMG ANO 2018</b> tendo como preço base Tabela/Catálogo de preço do TRAZ VALOR.	40.000,00*	40.000,00*	
	100	HORAS	Serviços mecânicos para máquina tipo RETROESCAVADEIRA modelo <b>XCMG ANO 2018</b>	158,80**	15.880,00	
6	01	UND	Peças genuínas para máquina tipo RETROESCAVADEIRA modelo <b>CATERPILLAR ANO 2014</b> tendo como preço base Tabela/Catálogo de preço do TRAZ VALOR.	40.000,00*	40.000,00*	
	100	HORAS	Serviços mecânicos para máquina tipo RETROESCAVADEIRA modelo <b>CATERPILLAR ANO</b>	158,80**	15.880,00	



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas**

**Estado de Minas Gerais**

---

		<b>2014</b>			
--	--	-------------	--	--	--

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Representante Legal